



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

EDITAL

Campinas, 06 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

SEI EMDEC.2022.00000854-91

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DIFERENCIADOS À REALIZAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÕES, CURSOS LIVRES ENTRE OUTROS.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público que está realizando o credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros, e que visem estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores e dependentes, nos termos deste edital e de seus anexos.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1. DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições para o credenciamento poderão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@emdec.com.br ou serem entregues na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min. As propostas enviadas para o credenciamento devem conter as seguintes informações:

1.1.1 Razão Social, ramo de atuação, endereço, CNPJ, nome do representante da Empresa;

1.1.2. Objetivo da Parceria ou do Convênio, quais **condições diferenciadas (entende-se por condições diferenciadas aquelas as quais os colaboradores, não teriam acesso, sem o referido credenciamento)** serão oferecidas aos colaboradores e dependentes da EMDEC (desconto, bônus, etc.)

1.1.3. A forma como os empregados terão acesso às condições diferenciadas proporcionadas pelo credenciamento;

1.1.4. A Vigência do credenciamento.

1.2. O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital e se manterá permanentemente aberto.

1.3. Para a efetivação das inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos no original ou por cópia reprográfica/digitalizados, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas;

1.3.1. O local para apresentação da documentação exigida deverá ser entregue conforme item 1.1 deste Edital.

1.4. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as **pessoas jurídicas**, que **tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento** e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.

1.5. Caso a documentação seja entregue presencialmente, deverá estar em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.

1.6. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.7. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).

1.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.9. Os documentos apresentados serão oportunamente juntados ao processo relativo ao presente procedimento.

1.10. É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

b) Sob processo de falência ou insolvência civil;

c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;

d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

1.11. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

1.12. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

1.13. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e,

ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Comprovante de endereço do estabelecimento.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

2.2.4. A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.2.5. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

2.2.6. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.3.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3.2. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital

2.3.3. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas).

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1559 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.1. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

4.2. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à EMDEC o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

4.3. A EMDEC poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail

licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 08 (oito) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município, observados os termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

5.2.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar as condições de participação no processo de credenciamento, o novo Edital será publicado, sem prejuízo ao aproveitamento dos atos e credenciamentos efetuados até então, e que não estejam em desacordo com as alterações promovidas pelo novo Edital.

5.4. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

5.5. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

5.6. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão se compulsados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente;

6.2. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

6.3. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

6.4. A Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito à contratação

6.5. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

6.6. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo V).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se o credenciamento for aprovado pela EMDEC, o que se dará, com a confirmação formal em TERMO DE CREDENCIAMENTO/PARceria, a Divisão de Desenvolvimento Institucional providenciará a sua divulgação na empresa para conhecimento dos colaboradores. Para isso, a instituição credenciada encaminhará material digital contendo sua logomarca e informações sobre a parceria.

7.2. Os empregados poderão optar por qualquer uma das instituições de ensino credenciadas para realizarem os respectivos cursos;

7.3. Em hipótese alguma será estabelecido credenciamento de empresas/instituições que comercializem produtos e/ou serviços nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, produtos e serviços que remetam a assuntos políticos e religiosos bem como que estejam em desacordo com os princípios da EMDEC.

8. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital e se manterá permanentemente aberto.

9. DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O credenciamento não gerará quaisquer ônus ou obrigação à EMDEC, além o de divulgar o referido credenciamento.

9.1.1. Os compromissos assumidos pelos colaboradores e seus dependentes, deverão ser pagos diretamente a instituição credenciada que, portanto, está ciente de que não será permitido o desconto em folha de pagamento;

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

10.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a Interessada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de data da publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/16.

11.2. A prorrogação do Termo de Credenciamento será efetuada por meio de Termo de Aditamento.

12 - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

12.2 Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

12.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

12.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

13 – DO COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 A CREDENCIADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

13.2 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

13.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CREDENCIADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

13.4. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CREDENCIADA.

13.5. A CREDENCIADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratada;

13.6. A CREDENCIADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

13.7. Caso a CREDENCIADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

13.8. A CREDENCIADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

13.9. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

13.10. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

13.11. A CREDENCIADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital. de

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.3. As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

14.4. O Diretor Presidente da EMDEC, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

14.6. As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

14.8. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

14.9. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

14.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

14.12. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Credenciamento.

14.13. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Debora Cristina Damasco

Gerente da Divisão de Desenvolvimento Institucional

Marta Pires Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Chamamento Público, visando o credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós graduação, especializações, cursos livres entre outros, e que visem estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores e dependentes.

2. OBJETIVOS

2.2. Referido credenciamento se dará a partir da concessão de bolsas de estudo parcial/integral (descontos, bônus, etc), por parte das instituições de ensino credenciadas, viabilizando o plano de capacitação, desenvolvimento profissional, graduação do público interno e externo (dependentes) da Emdec e incentivando as atividades dos partícipes através de:

- Desenvolvimento e /ou participações em programas de treinamento, seminários, conferências congressos ou outras atividades que forem julgadas necessárias;
- Cessão de infra-estrutura para treinamentos aos colaboradores internos da Emdec;
- Estabelecer e difundir metodologias adequadas ao desenvolvimento profissional aos colaboradores na área de sua atuação;
- Aplicação de novas tecnologias e formas de gestão através da realização de intercâmbio para a troca de conhecimentos, experiências pedagógicas, práticas de gestão no referido segmento de atuação;
- Promover a capacitação continuada dos servidores nas práticas profissionais de sua atuação;
- Participação e realização de workshop

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A Instituição interessada no credenciamento deverá enviar sua proposta conforme estabelecido no edital devendo constar quais serão as condições diferenciadas e oferecidas aos colaboradores e dependentes da EMDEC (desconto, bônus, etc.), bem como os empregados terão acesso a essas condições.

Obs: Entende-se por condições diferenciadas aquelas as quais os colaboradores, não teriam acesso, sem o referido credenciamento.

3.2. O credenciamento não gerará quaisquer ônus ou obrigação à EMDEC, além o de divulgar o credenciamento.

3.3. Os compromissos assumidos pelos colaboradores e seus dependentes, deverão ser pagos diretamente a instituição credenciada que, portanto, está ciente de que não será permitido o desconto em folha de pagamento.

3.4. Se o credenciamento for aprovado pela EMDEC, o que se dará, com a confirmação formal em TERMO DE CREDENCIAMENTO/PARceria, a Divisão de Desenvolvimento Institucional providenciará a sua divulgação na

empresa para conhecimento dos colaboradores. Para isso, a instituição credenciada encaminhar material digital contendo sua logomarca e informações sobre a parceria.

3.5. O estabelecimento do credenciamento não gera exclusividade entre as partes.

3.6. Em hipótese alguma será estabelecido credenciamento de empresas/instituições que comercializem produtos e/ou serviços nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, produtos e serviços que remetam a assuntos políticos e religiosos bem como que estejam em desacordo com os princípios da EMDEC

4. DO PRAZO

4.1. O prazo do referido chamamento será de 60 (sessenta) meses contados da data de sua publicação

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - SEI EMDEC.2022.00000854-91**

Credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais,, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO

1.1 Constitui objeto do presente a concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros.

1.2. O prazo deste credenciamento é de 60 (meses) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O referido credenciamento se dará a partir da concessão de bolsas de estudo parcial/integral (descontos, bônus, etc), por parte das instituições de ensino credenciadas, viabilizando o plano de capacitação, desenvolvimento profissional, graduação do público interno e externo (dependentes) da Emdec e incentivando as atividades dos partícipes através de:

- Desenvolvimento e /ou participações em programas de treinamento, seminários, conferências congressos ou outras atividades que forem julgadas necessárias;
- Cessão de infra-estrutura para treinamentos aos colaboradores internos da Emdec;
- Estabelecer e difundir metodologias adequadas ao desenvolvimento profissional aos colaboradores na área de sua atuação;
- Aplicação de novas tecnologias e formas de gestão através da realização de intercâmbio para a troca de conhecimentos, experiências pedagógicas, práticas de gestão no referido segmento de atuação;
- Promover a capacitação continuada dos servidores nas práticas profissionais de sua atuação;
- Participação e realização de workshop

2.2. Os empregados poderão optar por qualquer uma das instituições de ensino credenciadas para realizarem os respectivos cursos, sem necessidade de pré-autorização da EMDEC;

2.3. As instituições de ensino credenciadas poderão ofertar descontos, promoções ou parcelamento por iniciativa própria, que beneficiem os empregados da EMDEC;

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O credenciamento não gerará quaisquer ônus ou obrigação à EMDEC, além o de divulgar o referido credenciamento.

3.1.1. Os compromissos assumidos pelos colaboradores e seus dependentes, deverão ser pagos diretamente a instituição credenciada que, portanto, está ciente de que não será permitido o desconto em folha de pagamento;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

4.1. Caso a credenciada não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste instrumento ou no pretérito Chamamento Público, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Caso a CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Credenciamento e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

5.2. A CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. 1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

7.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

7.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

II adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

7.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1 A CREDENCIADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

8.2 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais;

8.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CREDENCIADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

8.4 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CREDENCIADA;

8.5 A CREDENCIADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

8.6 A CREDENCIADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

8.7 Caso a CREDENCIADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

8.8 A CREDENCIADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

8.9 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

8.10 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

8.11 A CREDENCIADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, desde que mediante justificativa, por meio de aditivos.

9.2. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que, eventualmente, venham a surgir em decorrência do presente.

E, por estarem assim convencionadas, as partes assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

EMDEC

CREDENCIADA

Testemunhas:

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

SEI.EMDEC.2022.00000854-91

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

CPF Nº _____

Obs.1: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo de Credenciamento.

Obs.2: No caso de o credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº.: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

SEI.EMDEC.2022.00000854-91

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CREDENCIADA:****CREDENCIAMENTO Nº: 005/2023****OBJETO: Credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros.****SEI EMDEC.2022.00000854-91**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CREDENCIANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CREDENCIANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ Nº:** 44.602.720/0001-00**CREDENCIADA:****CNPJ Nº:****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:**

OBJETO: Credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nome

Cargo

e-mail

Nome

Cargo

e-mail



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 06/12/2023, às 14:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Cristina Damasco, Gerente**, em 06/12/2023, às 16:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9737005** e o código CRC **33EDD35C**.